



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr.

Fábio Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Pelo presente instrumento apresento a necessidade na aquisição de materiais de limpeza cuja limpeza e a higiene são elementos fundamentais para a qualidade de vida de nossos cidadãos. Manter nosso município limpo não apenas melhora a saúde pública, mas também eleva o moral da comunidade, promovendo um ambiente agradável para todos.

Em tempos de preocupações crescentes com a saúde pública, a limpeza se torna ainda mais crucial. Produtos de limpeza adequados são essenciais para a desinfecção de espaços públicos, reduzindo a propagação de doenças infecciosas e garantindo a segurança dos residentes.

A manutenção de espaços públicos e edifícios municipais em nossos espaços públicos e edifícios e bens moveis municipais são ativos valiosos de nossa comunidade. A limpeza adequada ajuda a prolongar a vida útil desses ativos, economizando dinheiro a longo prazo em reparos e manutenção.

Ao escolhermos produtos de limpeza adequados, demonstramos nosso compromisso com a responsabilidade ambiental. Isso não apenas protege o meio ambiente, mas também reflete bem a imagem do nosso município perante os cidadãos e outras jurisdições.

Ao adquirir produtos de limpeza de fornecedores locais, estamos estimulando a economia local e apoiando os negócios de nossa própria comunidade. Isso contribui para o crescimento econômico e a estabilidade de nossa cidade.

Nossos funcionários municipais desempenham um papel vital na manutenção da limpeza e ordem em nosso município. Ao fornecer-lhes os produtos de limpeza de que precisam, estamos demonstrando nosso apoio e reconhecimento pelo trabalho árduo que realizam diariamente.

Assim ao Investir em produtos de limpeza de qualidade é uma medida preventiva que pode ajudar a evitar despesas significativas no futuro. A prevenção de problemas de saúde pública e a manutenção adequada de nossas instalações economizam recursos a longo prazo.

Em resumo, a compra de produtos de limpeza é essencial para a saúde, a segurança e o bem-estar de nossa comunidade. Ela não apenas atende às necessidades imediatas, mas também representa um investimento no futuro de nosso município. Conto com o apoio de todos para garantir que possamos continuar a proporcionar um ambiente limpo e seguro para todos os nossos cidadãos.

Em se prendendo à proposta (aquisição) se estabeleceu por pesquisa de preço por 3 (três) fornecedores .

000004



REQUERIMENTO DE COMPRAS, OBRAS E SERVIÇOS

Secretaria: Secretaria de Saúde  
 Requerente: Arilda Batista de Araujo  
 Data: 24/11/2023

**JUSTIFICATIVA:**

Solicito parecer jurídico para a aquisição do seguinte objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média	VALOR TOTAL
1	Conjunto de roupa de cama hospitalar (contendo: lençol com elástico 180x88x20cm e lençol sem elástico com no mínimo 1,60) Material 100% algodão, tipo: sofleiro na cor: branca.	UNIDADE	70	R\$ 138,00	R\$ 139,00	R\$ 138,20	R\$ 138,40	R\$ 9.688,00
2	Travesseiro hospitalar, revestido em corvín, resistente a lavagem e desinfecção, confeccionado em plástico PVC com reforço interno medidas para capa: 50x70cm, 10cm de altura.	UNIDADE	30	R\$ 39,80	R\$ 41,00	R\$ 39,90	R\$ 40,23	R\$ 1.206,90
3	Fronha material 100% algodão, medindo 70x50cm no mínimo 180 fios, cor: branca.	UNIDADE	30	R\$ 14,80	R\$ 15,20	R\$ 14,90	R\$ 14,96	R\$ 448,80
4	Toalha de rosto 100% algodão medida mínima de 80x50, na cor: branca.	UNIDADE	2	R\$ 25,90	R\$ 26,40	R\$ 26,50	R\$ 26,26	R\$ 52,52
5	Toalha de banho 100% algodão medida mínima de 140x70, na cor: branca.	UNIDADE	2	R\$ 59,90	R\$ 61,50	R\$ 61,00	R\$ 60,80	R\$ 121,60
6	Edredon de sofleiro com material 100% algodão no mínimo 180 fios na cor: branca ou bege.	UNIDADE	50	R\$ 108,00	R\$ 109,90	R\$ 108,90	R\$ 108,93	R\$ 5.446,50
<b>TOTAL</b>								<b>R\$ 16.964,32</b>

**Dados complementares obrigatórios:**

Prazo para realização dos serviços/entrega: IMEDIATA  
 Local para entrega: Conforme solicitação da secretaria  
 Responsável pela descrição do objeto: Arilda Batista de Araujo  
 Responsável pela pesquisa de preço: Roseli da Silva Galhardo  
 Fiscal do Contrato: Aldete Aparecida Pícolo Debiasi

Garantia: 12 meses  
 Vigência do Contrato: 12 meses

**Responsável pela Pesquisa de Preços** \_\_\_\_\_ **Fiscal do Contrato** \_\_\_\_\_ **Requerente** \_\_\_\_\_

Para o(s) objeto(s) solicitado(s), informo os seguintes dados:  
 Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_  
 Tipo de recurso: ( ) Próprio ( ) Convênio ( ) Programa \_\_\_\_\_  
 Reserva de Saldo: \_\_\_\_\_  
 Desdobramento: \_\_\_\_\_  
 Condição de pagamento: nos dias 12 dos meses subsequentes à realização dos serviços e emissão da Nota Fiscal  
 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Secretaria de Fazenda

Diante das informações acima, AUTORIZO a instauração de procedimento licitatório:

Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Prefeito  
 Em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 Comissão de Licitação

-----  
Nr. da Reserva de Saldo: 00573  
-----

-----  
1 - CLASSIFICACAO ORCAMENTARIA  
-----

Orgao: 11 SECRETARIA DE SAUDE Cod.Reduzido  
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 183  
Dotacao: 103020200.2.052.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
-----

-----  
2 - CONTROLE DA DESPESA ORCAMENTARIA  
-----

Saldo Anterior	R\$	194.883,53
Valor Reservado	R\$	16.964,32
Saldo Atual	R\$	177.919,21

-----

-----  
Materiais.  
-----

-----  
Porecatu ,07.12.  
-----

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Rui C.', is written over the bottom right portion of the page.



PORTARIA Nº 224/2023

NOMEAR PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR, a partir desta data, para atuar como Pregoeiro Oficial em licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, o servidor:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves - oficial	Administração	12.418.805-9/PR

Artigo 2º - NOMEAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade pregão, no âmbito da Prefeitura do Município de Porecatu, os servidores:

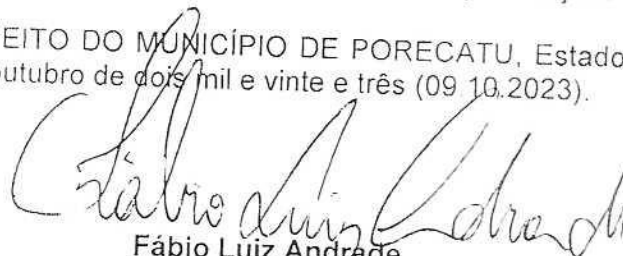
NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR

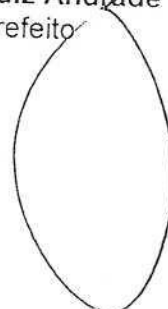
Artigo 3º - Ficando a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, sob a presidência do primeiro, assim constituída:

NOME	SECRETARIA	IDENTIDADE
Adrian Fablício Gonçalves	Administração	12.418.805-9/PR
Maximino França Cordeiro Junior	Fazenda	8.265.367-8/PR
Eduardo Dias Noronha	Fazenda	8.911.670-8/PR
Vanessa Cristina Gama Santos Lima	Fazenda	12.573.826-5/PR

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (09.10.2023).

  
Fábio Luiz Andrade  
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Lote 01 – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Sabão em pasta desengraçante para as mãos. Deve conter componentes abrasivos e glicerina em sua formação	UNIDADE	10	R\$ 17,14	R\$ 171,40
2	Estopa de trapo de malha costurado para limpeza em oficina mecânica	UNIDADE	100	R\$ 32,09	R\$ 3.209,00
3	Desengraçante: Produto concentrado, usado para limpeza de chassis, carrocerias (metálicas ou de madeira), motores, caçambas, pisos, resíduos de cimento, concreto, argamassa, tubulação e outros tipos de limpeza onde possa ser utilizado um limpador de base ácida. Composto de: tensoativos, hidróxido de sódio, metassilicato de sódio, espessantes e conservantes. Deverá ser eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta). Em tambor metálico ou bombona plástica de 50 lts	UNIDADE	15	R\$ 247,06	R\$ 3.705,90
4	Shampoo Automotivo para preservar veículos, equipamentos, operadores e meio-ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta) - tambor metálico ou bombona plástica de 50lts	UNIDADE	15	R\$ 320,73	R\$ 4.810,95
5	Desincrustante Automotivo para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e diluição, com ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxague. Na proporção 1:40 (um por quarenta) - tambor metálico ou bombona plástica de 50 lts	UNIDADE	60	R\$ 320,73	R\$ 19.243,80



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

6	Água sanitária para limpeza a base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2% p/p e 2,5% p/p. O produto deve ser biodegradável, bactericida e germicida. Apresentar rótulo com data de validade, dados do fabricante, marca princípio e composição do produto. Apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente 2 litros	UNIDADE	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00
7	Álcool etílico líquido hidratado 70%INPM - com ação antisséptica, com eliminação de 99,9% das bactérias. Frasco de 1000ml	UNIDADE	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
8	Balde plástico 20 litros confeccionado em polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 20 litros. O balde deve estar liso de uma única cor, deve ser em material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. O produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado pelo inmetro	UNIDADE	10	R\$ 20,87	R\$ 208,70
9	Bota de segurança na cor branca, cano curto, número conforme solicitação - Bota de segurança cano curto, impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinilia (PVC) injetado em uma só mpeça, com solado antiderrapante. Com certificado de aprovação	UNIDADE	20	R\$ 95,69	R\$ 1.913,80
10	Cesto de lixo plástico com pedal + haste + aro 50L, com tamanho mínimo de 31x70x42 (LxAxC), em polietileno de alta densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), respeitando as principais normas vigentes da ANVISA	UNIDADE	2	R\$ 121,13	R\$ 242,26
11	Copos descartáveis 100x 180ml em poliestireno, transparente cristal, corpo frisado, bordas arredondadas, não tóxico, peso unitário mínimo de 2,20 gramas por copo, em cada copo deverá constar a gravação da marca ou identificação do símbolo do fabricante, e símbolo de reciclagem. Pacotes de 100 unidades e em cada embalagem deve constar a capacidade de cada copo e quantidade de copos	CAIXA	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
12	Desinfetante: produto com ação desinfetante e desodorante. Deve apresentar registro do produto junto ao ministério da saúde/Anvisa. Embalagem plástica resistente de 2L cada	UNIDADE	20	R\$ 6,10	R\$ 122,00
13	Desodorizador para vaso sanitário (em pedra) perfumado, com fixador plástico de borda. Peso mínimo de 35 gramas	UNIDADE	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
14	Detergente lava-louça. Produto superconcentrado com solubilidade rápida e completa em água com tensoativo e biodegradável. Dermatologicamente testado com indicação no rótulo e PH aproximado de 7,5. Embalagem, com 500ml	UNIDADE	250	R\$ 2,83	R\$ 707,50
15	Esponja de lã de aço (8 unidades cada embalagem). Características: textura macia, fios homogêneos, de espessura inferior aos fios de palha de aço com abrasividade nº 0. Material: aço carbono. Em pacotes com 60g, contendo 8 unidades, mínimo de 12 meses de validade contados da data do recebimento definitivo, embalagem original da fábrica, com identificação e quantidade do material	UNIDADE	20	R\$ 4,93	R\$ 98,60
16	Esponja dupla-face multi-uso, com 10x7,1x20xcm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo macio para limpeza mais delicada. 20 unidades por pacote	UNIDADE	20	R\$ 15,39	R\$ 307,80
17	Luvas de latex (tamanho p, m, g). Luva de borracha, material látex natural, cor azul, características adicionais: ambidestra, clorinada, medida em alto relevo/punho, tipo proteção radioativo, biológico, químico	UNIDADE	100	R\$ 8,53	R\$ 853,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

18	Papel higiênico branco folha dupla 30x10 c/64 unidades cada fardo, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens	FARDO	30	R\$ 136,50	R\$ 4.095,00
19	Papel higiênico luxo com 16 rolos de 300 metros, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, 100% fibras celulósicas virgens ou 100% fibras naturais virgens	UNIDADE	20	R\$ 80,89	R\$ 1.617,80
20	Papel toalha interfolhado com 02 dobras, branco, loxo, com 1000 folhas. Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1000 folhas por fardo de papel interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco, macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, 100% fibras celulósicas virgens ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22x20 cm, com variação aceitável de mais ou menos 1 cm na primeira medida e 2 cm na segunda medida. Cada pacote de 200 ou 250 folhas, deverá ser condicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. Não será aceita outra forma de empacotamento	UNIDADE	1500	R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
21	Rodo em madeira com cabo sem farpas e duas borrachas raspa-me-enzuga resistente em E.V.A. medindo 40 cm com etiqueta de identificação da marca e descrição	UNIDADE	24	R\$ 9,63	R\$ 231,12
22	Rodo de espuma para passar cera, uso doméstico, com espuma retangular, 30 cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar	UNIDADE	24	R\$ 15,12	R\$ 362,88
23	Rolo plástico com borracha simples, medindo 60cm x 1,50m, com cabo de madeira plastificado	UNIDADE	24	R\$ 20,30	R\$ 487,20
24	Sabão em pó 5kgs cada - alvejante em pó, concentrado, para remoção de manchas em roupas de algodão/poliéster, acondicionado em material que garante a integridade do produto, perfumado, embalagem de 5kg	UNIDADE	60	R\$ 68,76	R\$ 4.125,60
25	Sabão em barra, glicerinado, na cor amarela clara, embalagem com 5 unidades de 200g cada	UNIDADE	15	R\$ 7,67	R\$ 115,05
26	Saco de limpeza 100% algodão (cru)	UNIDADE	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
27	Saco alveja 100% algodão com alta absorção e tramas fechadas, resistente e durável, permitindo que seja utilizado para limpeza pesada em superfícies. Não engomado	UNIDADE	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80
28	Sabonete líquido cremoso e concentrado, com fragrância, anticéptico, perolado. Embalagem de galão de cinco litros. Na embalagem deverá constar estampado data de fabricação, validade, número de lote, número de AFE da empresa fabricante e número da notificação junto ao ministério da saúde/ANVISA do produto como cosmético. Produto deve vir em caixa reforçada para empilhamento	UNIDADE	20	R\$ 22,53	R\$ 450,60
29	Saco de lixo 150lts com 05 unidades cada embalagem, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 150 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de	UNIDADE	2000	R\$ 24,83	R\$ 49.660,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

	identificação como procedência, N° do lote, data de fabricação e prazo de validade				
30	Saco de lixo 100lts com 05 unidades cada embalagem, sem impressão, em polietileno, preto, capacidade de 150 litros, de boa qualidade, reforçado, espessura, acondicionado em material que garante a integridade do produto. Prazo de validade: no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. Embalagem: o produto deverá ser embalado conforme praxe do fabricante, informando número de unidades, dimensões e capacidade do saco de lixo e tipo de resíduo e os dados de identificação como procedência, N° do lote, data de fabricação e prazo de validade	UNIDADE	1000	R\$ 7,74	R\$ 7.740,00
31	Suporte dispensador de papel toalha: em plástico branco ou transparente, de boa qualidade, para papel interfolha, fechamento com chave, medindo aproximadamente 26x30, com capacidade aproximada a 700 folhas	UNIDADE	10	R\$ 50,95	R\$ 509,50
32	Suporte dispensador de papel higiênico rolo em plástico branco ou transparente de boa qualidade, fechamento com chave, alta resistência com capacidade para um rolo medindo 10 cm x 300 m	UNIDADE	10	R\$ 53,96	R\$ 539,60
33	Suporte dispensador de sabonete líquido/alcool gel; em plástico branco ou transparente, com reservatório recarregável sem uso de refil, com acionamento por pressão, resistente, com mola de acionamento interno de material não oxidável, sem mangueira de látex de boa qualidade, fechamento com chave, medindo aproximadamente 25x14 cm	UNIDADE	10	R\$ 45,34	R\$ 453,40
34	Vassoura nylon - vassoura de pelo c/cabo cerda polipropileno aproximadamente (4x21,5x5)cm, fio de 12cm mínimo, com 66 tufos contendo 40 cerdas por tufo, com cerdas 100% pet polipropileno, tipo plumada, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade	UNIDADE	20	R\$ 10,58	R\$ 211,60
35	Vassoura caipira - c/cabo de boa qualidade - material de cerdas de palha, comprimento das cerdas: 35 cm. Aplicação: limpeza em geral	UNIDADE	40	R\$ 46,26	R\$ 1.850,40

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 128.711,76 (cento e vinte e oito mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos)**.

## II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados em até 15 dias úteis após solicitação do responsável pela Secretaria Solicitante, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, no endereço especificado pela Secretaria Solicitante, horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
- 2.2. O Prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo ou aditado/suprimido em até 25%, desde que haja acordo entre as partes.

## III – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 2.3. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

2.3.1. Os itens deverão ser entregues conforme solicitação do responsável pela Secretaria nos locais designados pela mesma no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**2.3.2.** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

2.4. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**2.4.1.** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

**2.4.2.** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. **Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

3.2. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

3.3. Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

3.4. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário

**ANEXO – II**  
**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**  
**(papel timbrado da licitante)**

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Porecatu, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 76/2023, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QTD.	UNID.	MARCA	MATERIAL/SERVIÇO
1..	XX	Unidade	XX	...

Informar marca;  
Informar Valor Unitário;  
Informar especificação dos produtos;  
Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

**Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.**

..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**(papel timbrado da licitante)**

**Ao pregoeiro e equipe de apoio**

Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, vinculada ao órgão celebrante.

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone:**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 76/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 76/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO: Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário**

**ANEXO - IV**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.  
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO N° 76/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário

### ANEXO – VII

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG n° 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF n° 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob o n° , com sede na cidade de , neste ato representado por \*\*\*\*\*, inscrito(a) no RG n° \*\*\*\*\* e CPF n° \*\*\*\*\*, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico n° 76/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital n° 76/2023 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os objetos ELETROELETRÔNICOS conforme Termo de Referência do Edital, sendo estes relacionados abaixo:

GRUPO: XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)				
<u>Item</u>	<u>Objeto</u>	<u>Apres/marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
(XX)				
(XX)				
(XX)				
(XX)				

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(....), sendo que o valor contrato poderá ser aditado ou suprimido até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) desde que ambas as partes estejam de acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, **nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes** às entregas e emissões das notas fiscais, após o recebimento do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – A(s) fatura(s)/notas(s) fiscal(is) deverá(ão) ser enviada(s) para o e-mail [pmpcontabil@yahoo.com](mailto:pmpcontabil@yahoo.com) ou ser entregue(s) no setor responsável da sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **76/2023** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados à Secretaria de Urbanismo Obras e Viação . Os recursos orçamentários correrão por conta da dotação \*\*\*\*\*;

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Regularidade Trabalhista (CNDT). A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

Os itens, objeto deste contrato, deverão ser entregues parceladamente ou em totalidade, conforme solicitação e necessidade da contratante em até 07 (sete) dias úteis, após solicitação do responsável por cada secretaria, rigorosamente de acordo os descritivos constantes no ANEXO I, nos locais designados pela mesma no horário entre 08h00 e 11h00 e das 13h00 às 17h00.

Todos os produtos no momento da entrega deverão ser novos, sem uso, devendo estar incluídos os acessórios originais de fábrica que acompanham o conteúdo.

PARÁGRAFO QUARTO - O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e prorrogado por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os itens deverão ser entregues nos locais designados pela Secretaria de Urbanismo Obras e Viação, sendo que poderá ser rejeitado no todo ou em parte, se os fornecimentos executados estiverem em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, no ato da entrega, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos observando a data de validade dos produtos, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que objeto que não estiver de acordo com o Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na **hipótese de substituição**, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Porecatu.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA** deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, devendo** ser atendidas na sua plenitude, as Normas Técnicas Brasileiras ABNT e demais normas aplicáveis em suas últimas versões publicadas e aprovadas, a regulamentação obrigatória por certificação compulsória estabelecida pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial, e demais legislações em âmbito Federal, Estadual e Municipal..

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas e entrega dos objetos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA** dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA** fica obrigada a substituir o objeto, quando do surgimento de eventuais defeitos verificados, durante o período da garantia, atendendo o prazo máximo de 20 (vinte) dias para retirada e devolução dos materiais a partir da solicitação feita pelo departamento responsável do município

**PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o **OBJETO** em que se verificarem defeitos de fabricação ou avariados, respeitadas as garantias legais e contratuais



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todas as despesas até os locais de entrega, incluso montagem, se houver necessidade, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Os serviços de montagem do Objeto deverão obedecer rigorosamente às prescrições e recomendações dos fabricantes; as normas da ABNT no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes ou outras normas existentes relacionadas ao objeto.

PARÁGRAFO OITAVO - Os serviços de montagem do mobiliário/equipamentos serão executados, preferencialmente, durante o horário de expediente das unidades administrativas solicitantes dos produtos, podendo, a critério da CONTRATANTE, ser deslocados para outros horários (noturno ou dias não úteis) caso a sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da CONTRATANTE, sem ônus adicionais.

PARÁGRAFO NONO - Para fins da execução dos serviços de instalação e montagem a CONTRATADA alocará nas dependências da CONTRATANTE recursos humanos de seu quadro, nas quantidades mínimas suficientes para a eficiência dos serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2023 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 76/2023, durante a vigência do Contrato.
- i) A CONTRATADA dá como garantia dos equipamentos ofertados o prazo mínimo conforme determina a descrição do produto, contra defeitos de fabricação a contar da data da entrega do mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

PARAGRAFO PRIMEIRO-A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.
- g) Advertência, que será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas;
- h) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo não atendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas no contrato;
- i) Suspensão de licitar junto a Prefeitura Municipal de Porecatu pelo período de 2 anos;
- j) Declaração de inidoneidade.

PARAGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas as penalidades:

- a) quando houver atraso comprovado por culpa da CONTRATADA;
- b) quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
- d) Não mantiver sua proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal

PARAGRAFO QUARTO - A multa prevista não exclui as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, a qual este instrumento se vincula.

PARAGRAFO QUINTO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas à CONTRATANTE (cláusula oitava).

### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 65 § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

O MUNICÍPIO poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades do interesse público, respeitando os interesses da CONTRATADA.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável judicial ou extra judicial ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.
- e) As situações previstas na **cláusula oitava**;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- f) Alterações sociais ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal, exaladas no competente procedimento administrativo;
- h) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- j) Por acordo entre as partes, reduzidos a termo no procedimento licitatório, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, bem como ainda nas seguintes situações:

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal n.º 10.024, de 20.09.2019, na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Porecatu-PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do pregão eletrônico nº 76/2023 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e pelas alterações posteriores.

A Prefeitura Municipal, através de comissão especialmente nomeada, fiscalizará a entrega dos produtos, podendo determinar a troca do mesmo, se este não estiver de acordo com as especificações do edital.

Fica responsável pela fiscalização do contrato a servidor Osni Tome da Silva.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Porecatu, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Porecatu, XX de XXXXXX de 2023.

Fábio Luiz Andrade - prefeito  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha 1  
RG e CPF

Testemunha 2  
RG e CPF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU  
Estado do Paraná

As especificações qualitativas foram alicerçadas, objetivamente, pelas especificações de mercado.

As informações detalhadas estão contidas no Termo de Referência Padrão em anexo.

Sem mais, estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

---

Secretaria de Urbanismo Obras e Viação

Ailton Picolo

000002



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 76/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2023**  
**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**  
**LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná**  
**[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) “Acesso Identificado”**

### **LICITAÇÃO PREFERENCIALMENTE PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

O **MUNICÍPIO DE PORECATU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.542.764/0001-48, sediado à Rua Barão do Rio Branco, 344 – Centro – Porecatu/PR, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Luiz Andrade, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo Obras e Viação, objetivando a **Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/10/2023 às 09:00 horas**  
**UASG: 987779 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR**  
**Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014 e os Decretos Municipais nº 010 de 12 de fevereiro de 2007 e nº 123 de 04 de novembro de 2019 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município, Adrian Fablicio Goncalves, designado pela Portaria nº 224/2023, juntamente com a equipe de apoio.

#### **1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá, no site **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO** (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

#### **2 DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto deste pregão a **Aquisição de Materiais de Limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário.**

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)** e **<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 2.3 **A licitação será dividida em ITEM, conforme tabela do ANEXO I do edital, sendo discricionário ao licitante a participação ao item de interesse.**
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas (Edital)**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (043) 3623-2232.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Senhor, Ailton Picolo pelo telefone nº (043) 3623-1315.

---

### 3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

---

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e o intervalo mínimo de lances é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

---

### 4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

---

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, em horário de expediente, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 14h00, na Barão do Rio Branco, 344, Térreo, Setor de Protocolo, Centro, Porecatu/PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitaporecatu@gmail.com** e **pmprecursos@gmail.com**

- 4.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.2 Ao pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores**, em horário de expediente, à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitaporecatu@gmail.com** e **pmprecursos@gmail.com**
- 4.3.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

---

### 5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

---

- 5.1 A participação neste Pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, sediadas regionalmente, conforme descrito no item 8.28.3 cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: [www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf), até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.
- 5.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

### Estado do Paraná

- 5.3.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

---

#### 6 DO CREDENCIAMENTO

---

- 6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica,
- 6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 6.5.1A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

---

#### 7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

---

### 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

- 8.1 No dia horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor do ITEM for menor.**
- 8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

sessão pública.

- 8.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.20.1 No país;
  - 8.20.2 Por empresas brasileiras;
  - 8.20.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.20.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 8.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.25 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.
- 8.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

### 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

---

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2020.
- 9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço do item, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**
- 9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

disposto neste Edital.

---

### 10 DA HABILITAÇÃO

---

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1 **SICAF.**
  - 10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**
- 10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação** dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **à habilitação jurídica.**
  - 10.5.2 **à qualificação econômico-financeira**
  - 10.5.3 **à regularidade fiscal e trabalhista**
  - 10.5.4 **à qualificação técnica**
- 10.6 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 10.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.8 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 10.9 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitaporecatu@gmail.com](mailto:licitaporecatu@gmail.com) o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Porecatu quanto do emissor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.9.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 10.9.1.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 10.9.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 10.9.3 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 10.10 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 10.11 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.11.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **substituirá apenas** os documentos indicados nos subitens **10.12.1 – Habilitação Jurídica, 10.12.2 - Qualificação econômico-financeira e 10.12.3 - Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.
- 10.11.2 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.11.3 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 10.12 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 10.12.1 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 10.12.1.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.12.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

10.12.2 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.12.2.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.12.3 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.12.3.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

10.12.3.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

10.12.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

10.12.3.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.12.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

10.12.3.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.3.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

10.12.4.1 Certidão ou atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades similares.

10.12.5 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

10.12.5.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 10.12.6 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO:**
- 10.12.6.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V).**
- 10.12.6.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias,** contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 10.12.7 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.12.8 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.12.9 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.12.10 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.12.11 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.12.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## 11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

---

- 11.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.
- 11.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.3 A proposta deverá conter:
- 11.3.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 11.3.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 11.3.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 11.3.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- 11.3.5 **Indicação/especificação** do produto e marca;
- 11.3.6 **Declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**
- 11.3.7 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
- 11.3.8 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 11.3.9 O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 11.3.10 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.4 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

---

## 12 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

---

- 12.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 12.2 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

## 13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- 13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;
- 13.1.6 não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparência.gov.br/ceis](http://www.portaltransparência.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

---

### 14 DOS RECURSOS

---

- 14.1 **Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 14.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### 16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

---

### 17 DO PAGAMENTO

---

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, nos dias 12 (doze) dos meses subsequentes à entrega e emissão das notas fiscais, após o recebimento do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

---

### 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 18.1 Não haverá reajuste de preço.
- 18.2 Valor máximo estimado da licitação é **RS 128.711,76 (cento e vinte e oito mil setecentos e onze reais e setenta e seis centavos)**.
- 18.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos do próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
- ÓRGÃO:07  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:07.02  
FUNCIONAL:154510160  
PROJETO/ATIVIDADE:2026000  
NATUREZA DA DESPESA:3390.30.00.00  
FONTE DE RECURSOS: 322  
DESDOBRAMENTO:2052

---

### 19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

---

### 20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

---

- 20.1 **O prazo de execução e entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação do setor responsável.**
- 20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

---

### 21 DAS PENALIDADES

---

21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na realização do serviço objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Porecatu - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1., sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porecatu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu/PR.

21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Porecatu.

21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

---

### 22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

---

22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Porecatu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Porecatu.

---

### 23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 23.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
- 23.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Porecatu não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 23.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 23.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 23.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 23.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 23.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

## Estado do Paraná

- 23.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 23.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 23.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 23.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 23.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Porecatu.
- 23.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 23.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 23.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
<b>ANEXO III</b>	Modelo de Declaração unificada
<b>ANEXO IV</b>	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
<b>ANEXO V</b>	Modelo de Minuta do Contrato

Porecatu, 11 de setembro de 2023.

.....  
**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
**PREFEITO**



---

## PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo de Licitação nº 166/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 46/2023 (artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993).

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO".

A Secretária Municipal de Saúde, por intermédio de sua comissão de licitação, na pessoa de seu ilustre presidente, submete à apreciação desta consultoria jurídica o presente processo licitatório de dispensa de licitação, na qual se requer análise jurídica da legalidade do procedimento adotado, tendo em vista a necessidade de deflagração de procedimento objetivando "contratação de serviço de controle ambiental".

Com efeito, supõe-se que a referida contratação visa suprir extrema necessidade de para aquisição serviço, por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor total da contratação não ultrapassa os limites legais para a modalidade eleita.

Inicialmente, deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data e que, em face do que dispõe o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, prestaremos a presente consultoria sob o prisma estritamente jurídico, ocasião em que não nos competirá em momento algum adentrar em análise de conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do ente público, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.





A atividade de exame e aprovação de minutas de editais e contratos pelos Órgãos Consultivos é prévia, consoante Art.38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico consultiva.

Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, passa a assumir, inteiramente, a responsabilidade por sua conduta.

Alguns problemas devem ser apontados e corrigidos para a futura contratação, sendo eles:

- Observação do Decreto municipal 123/2019 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Não foi apresentado nos autos qualquer justificativa sobre a necessidade dos serviços requeridos.
- Os orçamentos apresentado não contem data de sua pesquisa e nem mesmo data de validade

Portanto, o gestor antes de homologar e adjudicar o serviço deverá tomar as devidas cautelas e cumprir os apontamentos aqui apresentados.

Atendidas as questões apresentadas, tendo em vista que são apenas opinativas, meritoriamente, a presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

ESTADODO PARANÁ

escolhida, ou seja, dispensa de licitação a luz das disposições constantes no artigo 24, inciso I, da Lei de Licitações (8.666/1993), abaixo transcrito, haja vista que o valor cobrado pelos serviços a serem contratados não ultrapassa o limite de R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

Nota-se, preenchidos os requisitos legais autorizadores do procedimento de dispensa de licitação, ante a comprovação de que os valores a serem pagos não fazem parte de parcelas de um mesmo serviço.

Ademais disso, observa-se a indispensabilidade do procedimento pela simples análise do objeto da aquisição, qual seja, “contratação de serviço de controle ambiental”.

Ora, como se vê a dispensa de licitação, à luz das disposições acima transcritas, encontra perfeita guarida, sendo certo afirmarmos que, salvo entendimento em contrário, foram observados os ditames legais, além de ser possível verificar a inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para a pretendida aquisição vertente, o que nos leva a conclusão de legalidade dos atos até então praticados, considerando, pois, o valor total serviços a serem contratados.

Salienta-se também, que no caso concreto, a instauração de procedimento de dispensa foi autorizada pela autoridade competente com vistas à contratação dos serviços, tudo em conformidade com o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Dessa forma, atendidos os apontamentos expostos, quanto aos aspectos jurídico-formais não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento licitatório para apreendida contratação,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

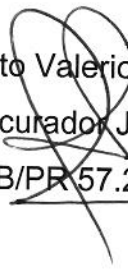
ESTADODO PARANÁ

---

Deve ser observado ainda os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, todos insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal observado tais princípios o presente certame estará apto à aprovação, ser engendrado sob a modalidade supra referida, dispensa de licitação, tomando-se como parâmetro a o valor global dos serviços a serem contratados.

É o parecer sob censura.

Porecatu, 22 de dezembro de 2023

  
Lielto Valerio Padovan  
Procurador Jurídico  
OAB/PR 57.286



Procedimento administrativo nº 166/2023  
Dispensa de licitação nº 46/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO.

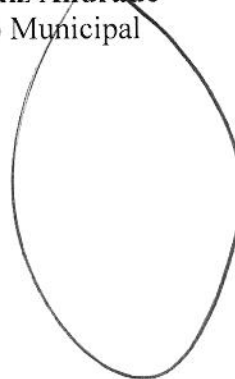
**VALOR:** R\$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-539

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de dezembro de 2023.

**Fábio Luiz Andrade**  
Prefeito Municipal



INEXIGIBILIDADE Nº 040/2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A.

OBJETO: Contratação de empresa objetivando a aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais (Planalto x Curitiba, Curitiba x Planalto), visando atender a demanda das Secretarias Municipais de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 103.116,00 (cento e três mil e cento e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

**LUIZ CARLOS BONI**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Carla Fátima Mombach Sturm  
Código Identificador:984F9BEA

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2023**

Procedimento administrativo nº 161/2023

Dispensa de licitação nº 44/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS COM VIGA BELKELMAN E DIMENSIONAMENTOS ESTRUTURAIS DO PAVIMENTO COM MEMORIAL DESCRITIVO E CÁLCULO, SENDO APROXIMADAMENTE 75.000,00 M², LOCALIZADOS EM VÁRIAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PORECATU

VALOR: R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:07.02.154510160.2026000.3.3.90.39.05.00.00-937

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de dezembro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:55202E35

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2023**

Procedimento administrativo nº 162/2023

Dispensa de licitação nº 45/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: GERAÇÃO DOS CARNÊS DE IPTU

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

06.02.0412301502021000.3.3.90.39.05-1857

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 22 de dezembro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:936F08E9

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023**

Procedimento administrativo nº 166/2023

Dispensa de licitação nº 46/2023

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA MESA E BANHO.

VALOR: R\$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

11.01.103020200.2.052.3390.30.00.00-539

AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 26 de dezembro de 2023.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Adrian Fabricio Goncalves  
Código Identificador:1578B748

**LICITAÇÃO**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2023**

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 20/2023 modalidade Inexigibilidade nº 01/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 45.692.139/0001-81, sediada à Rua João Vergílio de Paula Neto, nº 444, Centro, no município de Atalaia/PR, através de sua representante legal Ricardo Vinícius da Silva, RG nº 10.954.325-0, CPF nº 066.309.709-69 ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira:** Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**Cláusula Segunda:** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de dezembro de 2023.

<b>FÁBIO LUIZ ANDRADE</b> Prefeito Contratante	<b>R V DA SILVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA</b> Contratada
--	---

Testemunha 1

CPF:

Testemunha 2

CPF:


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PORECATU
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	166
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.
Dotação Orçamentária*	1101103020200205233903000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	16.869,60
Data Publicação Termo ratificação	09/01/2024
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Percentual de participação:	0,00

Data Cancelamento

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 9295738977 (Logout)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>85.014.223/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/04/1992</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CONFECÇOES MILIANA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>439</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.160-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORECATU</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(043) 6232-034</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/12/2023** às **15:11:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032520852-04**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.014.223/0001-60**  
Nome: **IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**  
**CNPJ: 85.014.223/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:41:36 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **A5DD.758E.4090.AAB1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 85.014.223/0001-60  
**Razão Social:** IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO ME  
**Endereço:** RUA PARANAGUA 439 / CENTRO / PORECATU / PR / 86160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/12/2023 a 02/01/2024

**Certificação Número:** 2023120409175045215674

Informação obtida em 21/12/2023 15:09:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 85.014.223/0001-60  
Certidão n°: 73650815/2023  
Expedição: 21/12/2023, às 15:03:57  
Validade: 18/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **85.014.223/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Rua Barão do Rio Branco, 344  
C.N.P.J. (M.F.) 80.542.764/0001-48

DEPARTAMENTO DE FAZENDA  
DIVISÃO DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO

Certidão Negativa nº 1723/2023

Proprietário.....:IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO  
Contribuinte.....:85014223000160  
CPF/CNPJ.....:850142.230.001-60  
Endereço.....: , 0 -  
Bairro.....:  
Requerente.....:Iraci Marcionilia Cavalheiro -  
Finalidade.....:Licitação

CERTIFICO que verificando os registros, constatou-se a inexistência de débitos de tributos municipais relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito.

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal de exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Porecatu-PR., 21 de Dezembro de 2023.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.porecatu.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Válida até 30 dias após a data de emissão desta.

Código de autenticidade da certidão: 197202788197202

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**

CPF/CNPJ: **85.014.223/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 17:10:36 do dia 21/12/2023 , com validade até o dia 20/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: tzQnNJ1g02AjrFMbFsBm

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.329.477-1** DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/08/2008

NOME: **IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**

FILIAÇÃO: GUINO TONIN  
APARECIDA DE COSMO TONIN

NATURALIDADE: SERTANOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 10/02/1948

DOC. ORIGEM: COMARCA=PORECATU/PR, MIRASELVA  
C.CAS=661, LIVRO=2B, FOLHA=31

CPF: 960.009.379-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

INTERPRINT LTDA

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.329.477-1**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**3028.00DB.2041.F54C**

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço

**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às **11:29:43** do dia **11/03/2013** (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: **00**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**960.009.379-20**

Nome  
**IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**

Nascimento  
**10/02/1948**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

**CÓPIA AUTENTICADA**  
**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM 22/02/2013

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU/PR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE <b>41103741554</b>		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente a sede) <b>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ</b>		ESTADO <b>PR</b>	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) <b>IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO</b>					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) <b>Sertãozinho</b>		UF <b>Pr</b>	NACIONALIDADE <b>brasileira</b>		ESTADO <b>PR</b>
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) <b>COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS</b>				
FILHO DE (pai) <b>Guino Tonin</b>		(mãe) <b>Aparecida De Cássia Tonin</b>			
NASCIDO EM (data de nascimento) <b>10-02-1948</b>	IDENTIDADE número <b>RG 1.329.477-1</b>	Orgão emissor <b>Seg. Pública</b>	UF <b>Pr</b>	CPF (número) <b>960.689.379-20</b>	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
DOMICILIAÇÃO NA (LOGRADOURO - rus. av. etc.) <b>Rua Prefeito Anís Sakir</b>				NÚMERO <b>69</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>Jardim São João</b>	CEP <b>86160000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>2002-00-0000</b>	
MUNICÍPIO <b>Porecatu</b>				UF <b>Pr</b>	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do :					
CÓDIGO DO ATO <b>002</b>	DESCRIÇÃO DO ATO <b>ALTERAÇÃO</b>	CÓDIGO DO EVENTO <b>021</b>	DESCRIÇÃO DO EVENTO <b>ALTERAÇÃO DE DADOS</b>		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL <b>IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO - ME</b>					
LOGRADOURO (rus. av. etc.) <b>Rua Paranaguá</b>				NÚMERO <b>439</b>	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO <b>Centro</b>	CEP <b>86160000</b>	CÓDIGO DO MUNICÍPIO <b>2002-00-0000</b>	
MUNICÍPIO <b>Porecatu</b>		UF <b>Pr</b>	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
VALOR DO CAPITAL - R\$ <b>10.000,00</b>		VALOR DO CAPITAL, (por extenso) <b>(Des mil reais)</b>			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico) Atividade principal <b>1811-2/02</b>	DESCRIÇÃO DO OBJETO <b>Confecção de Artigos do Vestuário</b>				
Atividades secundárias <b>5232-9/00</b>	<b>Comércio Varejista de Artigos do Vestuário</b>				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES <b>19-03-1992</b>	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>05014223000150</b>	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ administrador/ gerente/procurador) <b>Iraci Marcionilia Cavaleiro - ME</b>					
DATA DA ASSINATURA <b>02-04-2004</b>		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <b>Marçalheiro</b>			

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  
**Valdinéia da Silva**  
RG 3.180.774-4 PR  
14 MAIO 2004

AUTENTICAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/05/2004  
SOB NÚMERO: 20041166221  
Protocolo: 04/116622-1  
Empresa: 41 1 0374155 4  
IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO  
M. Salomão  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL







NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110374155-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) GUINO TONIN		(mãe) APARECIDA DO COSMO TONIN		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/02/1948	IDENTIDADE (número) 13294771	Orgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 960.009.379-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) Rua Paranaguá				NÚMERO 439
COMPLEMENTO FUNDOS		BAIRRO / DISTRITO cento		CEP 86160000
MUNICÍPIO PORECATU				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PARANAGUA				NÚMERO 439
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86160000
MUNICÍPIO PORECATU	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) delsoncontabil@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 60.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) SESSENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412601 Atividades secundárias 1412603 4781400	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDA; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/03/1992	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 85.014.223/0001-60	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Iraci Marcionilia Cavallheiro - ME</i>				
DATA DA ASSINATURA 12/02/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Iraci Cavallheiro</i>			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  24 FEV 2015 / /		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE ROLÂNDIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/02/2015 SOB NÚMERO: 20150941960 Protocolo: 15/004196-0, DE 18/02/2015 Empresa: 4110374155-4 IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL		



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
 DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** NÃO PREENCHER

**TRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO**  
NOME DO TITULAR

natural de **SERTANOPOLIS-PR.** **BRASILEIRA** **CASADA**  
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **GUINO TONIN e APARECIDA DE COSMO TONIN**  
FILIAÇÃO

nascido em **10/02/48** profissão **COMERCIANTE**  
DATA DO NASCIMENTO

CPF **0196000937920** identidade **1.329.477-1** **S.S.P.** **PR.**  
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **AV. DONA MADALENA, s/nº - CENTRO - CEP:86615 - MIRASELVA-PR.**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF

CONTINUAÇÃO  
 não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

- ATOS
- 1 - CONSTITUIÇÃO
  - 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
  - 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE
  - 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
  - 8 - CANCELAMENTO DE SEDE
  - 9 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL
  - 2 - ABERTURA DE FILIAL
  - 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
  - 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
  - 6 - CANCELAMENTO DE FILIAL

03 **IRAGI MARCIONILIA CAVALHEIRO**  
NOME COMERCIAL

04 **41 1 0374155 4** (PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)  
NU. INSC. NIREJ DA FILIAL

06 **RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1036**  
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/SALA, ETC.

07 **CENTRO**  
NOME DO BAIRRO/DISTRITO

08 **86160** **PORECATU** **PR.**  
CEP NOME DO MUNICIPIO SIGLA UF

09 **R\$ 2.000.000,00** **(DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS)**  
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

10 **19/03/92** 11 **1** 12 **1**  
INICIO DAS ATIVIDADES DIA MES ANO (USO DA JUNTA) 1 - ENQUADRAMENTO ME 2 - DESENQUADRAMENTO ME CGC - básico ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)  
**CONFEÇÕES DE ROUPAS, COMÉRCIO DE VESTUÁRIO, CA-  
 MA, MESA, BANHO e ARTIGOS DE BOUTIQUE.**

CÓDIGO DE ATIVIDADE	
13	47322
14	0
15	9
16	7
17	5

DATA **19/03/92** ASSINATURA DO TITULAR *Traci Cavalheiro* 18 **19**  
(USO DA JUNTA) DATA DO DEFERIMENTO DIA MES ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)  
 → DECLARA PARA REGISTRO ESPECIAL DE MICROEMPRESA QUE SE ENQUADRA NA LEI FEDERAL Nº 7256 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.984.

CÓPIA AUTENTICADA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 EM **13/02/2012**

*Adrian*  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR

COD. 15.048

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis: a máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Atos, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

2 6 MAR 1992

2 6 MAR 1992



411.03741554

CÓPIA AUTENTICADA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
EM 11/02/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORCATU/PR



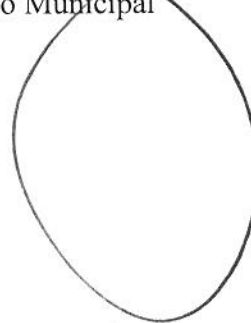
## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 166/2023, dispensa de licitação nº 46/2023, que tem por objeto Aquisição de Produtos de Cama e Banho. Secretaria de Administração, no valor de R\$ 16.869,60 (Dezesseis mil Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos ), com a dotação orçamentária:11.01.103020200.2.052.3390.30.Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei. Publique-se.

Porecatu, 08 de Janeiro de 2024.

Fábio Luiz Andrade  
Prefeito Municipal



Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, Referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao 2º Semestre de 2022, Prestação de Contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violências, Referentes ao 2º Semestre de 2021, Prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violências, referente ao 1º Semestre de 2023, Prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violências, Referente ao 2º semestre de 2022, após análises foram aprovadas as prestação de contas. 2ª Pauta, Formação da nova diretoria do CMDCA. Após várias ponderações foi formada a nova diretoria. Presidente, Sra. Leonice Aparecida Rozalem, Vice Presidente, Sr. Fábio Rogério Tabora Ribas, Secretário, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior. Ficou marcada próxima reunião para o dia 29/02/2024 Sem mais nada a tratar de uma reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

**GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR**  
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**CDC30EF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 0043/2024**

Súmula: "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2022".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:

**RESOLVE:**

Art. 1º "Aprova a prestação de contas do Repasse Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência, referente ao 2º semestre de 2022".

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 04 de janeiro de 2024.

**GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR**  
Secretário do CMDCA

**Publicado por:**  
Danielli Mendes do Nascimento Alves  
**Código Identificador:**B0B69EE7

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 46/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 166/2023, dispensa de licitação nº 46/2023, que tem por objeto Aquisição de Produtos de Cama e Banho. Secretaria de Administração, no valor de R\$ 16.869,60 (Dezesseis mil Oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), com a dotação orçamentária: 11.01.103020200.2.052.3390.30. Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em

consequência, ficam convocados a empresa, IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ nº 85.014.223/0001-60, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de Janeiro de 2024.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**8B683FCA

**LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 45 /2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 162/2023, dispensa de licitação nº 45/2023, que tem por objeto Aquisição de IMPRESSÃO ELETRÔNICA A LASER COLORIDO DE 6.500 CARNÊS DE IPTU, PARA EXERCÍCIO DE 2024, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO: SERVIÇO DE IMPORTAÇÃO DE LAYOUT PREVIAMENTE DEFINIDOS PELO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA TESTE PARA HOMOLOGAÇÃO NOS BANCOS SERVIÇO DE CORTE, MONTAGEM, E ENTREGA DOS CARNÊS NA PREFEITURA; TAMANHO EQUIVALENTE À 1/3 DE FOLHA A4; CAPA PRÉ-NOMINADA, IMPRESSÃO 4X1 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2; LÂMINAS INTERNAS (ISENÇÃO DE IMPOSTOS, IMAGEM CADASTRAL, PARCELAS ÚNICAS E PARCELAS MENSIS) COM INDICAÇÕES DE CORTE, IMPRESSÃO ÚNICA FACE EM PRETO MONOCROMÁTICO, PAPEL SULFITE 75G/M2, CONTRACAPA IMPRESSÃO SIMPLES 4X0 CORES, PAPEL OFF-SET 120G/M2, ACABAMENTO ESPECIAL SEM GRAMOS E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN. Secretaria de Administração, no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e Quatrocentos reais), com a dotação orçamentária: 06.06.02.041230150.2021000.3.3.90.39.05 Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, ficam convocados a empresa, Pinha Soluções Comerciais, CNPJ nº 09.165.070/0000-74, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 08 de janeiro de 2024.

**FÁBIO LUIZ ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adrian Fabricio Goncalves  
**Código Identificador:**A6696D4D

**LICITAÇÃO**  
**2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022**

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2022. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA MARIA LEONILDE CEREZA ACADEMIA ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 004/2022 modalidade Inexigibilidade nº 001/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344,



CONTRATO Nº 02/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO-ME.

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 166/2023 modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Vereador Henrique Blanco Vidal, nº 48, Vila Olga Atalla, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ sob o nº 85.014.223/0001-60, neste ato representada por Iraci Marcionilia Cavalheiro, residente no município de Porecatu/PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

**Cláusula Primeira** – A Contratada fornecerá a Secretaria de Saúde produtos de cama e banho, conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no edital de Licitação nº 166/2023, modalidade Dispensa de Licitação nº 46/2023, do Município de Porecatu/PR.

Item	Objeto	Apres	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Conjunto de roupa de cama hospitalar (contendo: lençol com elástico 188x88x20cm e lençol sem elástico com no mínimo 1,60) Material 100% algodão, tipo: solteiro na cor: branca.	Unidade	70	R\$ 138,00	R\$ 9.660,00
02	Travesseiro hospitalar, revestido em corvin, resistente a lavagem e desinfecção, confeccionado em plástico PVC com reforço interno medidas para capa : 50x70cm, 10cm de altura.	Unidade	30	R\$ 39,80	R\$ 1.194,00
03	Fronha material 100% algodão, medindo 70x50cm no mínimo 180 fios, cor: branca.	Unidade	30	R\$ 14,80	R\$ 444,00
04	Toalha de rosto 100% algodão medida mínima de 80x50, na cor: branca.	Unidade	2	R\$ 25,90	R\$ 51,80
05	Toalha de banho 100% algodão medida mínima de 140x70, na cor: branca.	Unidade	2	R\$ 59,90	R\$ 119,80
06	Edredon de solteiro com material 100% algodão no mínimo 180 fios na cor: branca ou bege.	Unidade	50	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
					<b>R\$ 16.869,60</b>

**Cláusula Segunda** – O valor a ser pago pelo contratante à contratada é de R\$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas, com as dotações orçamentárias:

**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de saúde

**Dotação:** 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo

**Principal:** 183

**Desdobrada:** 539

**Reserva:** 573



**Cláusula Terceira** – Para o pagamento da importância referida, será observado o seguinte:

- 1 - O pagamento será efetuado mensalmente com vencimento nos dias 12 dos meses subsequentes à entrega e emissão das Notas Fiscais desde que a entrega seja realizada até o dia 30 de cada mês.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento se dará no mesmo dia 12 do mês subsequente, desde que a sua correção seja feita até o final do mês em curso, ou no dia 12 do próximo mês.
- 3 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - As notas fiscais deverão conter o nome da Secretaria que efetuou a compra, o número da licitação, do pregão e do contrato.
- 5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**Cláusula Quarta** - A CONTRATADA obriga-se a:

- 1 - Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2- Assumir total responsabilidade pela qualidade dos bens fornecidos;
- 3- Entregar os bens em até 15 (quinze) dias após a solicitação;
- 4 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA iniciar os serviços sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 5 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

**Cláusula Quinta** – Os valores contratados são fixos e irrevogáveis.

**Cláusula Sexta** – A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou prorrogado, através de termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

**Cláusula Sétima** – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula Oitava** – A fiscal do contrato é o Servidor Aldete Aparecida Pícolo Debiase.

**Cláusula Nona** – O contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada a conveniência para a administração.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 09 de janeiro de 2024.

FABIO LUIZ      Assinado de forma  
ANDRADE:00      digital por FABIO LUIZ  
441119913      ANDRADE:00441119913  
441119913      Dados: 2024.01.09  
                         13:11:43 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito  
Contratante

IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO  
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 2 – nome, RG e CPF



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 01/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 01/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 45/2023**  
**Objeto:** Cálculo e Geração dos Carnês de IPTU para o ano de 2024 para a Secretaria de Fazenda  
**Contratada:** Pinha Soluções Comerciais LTDA, CNPJ nº 09.165.070/0001-74  
**Valor:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 06 Secretaria de Fazenda  
**Unidade:** 02 Divisão de Receita  
**Dotação:** 041230150.2.021.3390.39.00.00  
**Principal:** 65  
**Desdobramento:** 1857  
**Reserva:** 18

**Data de Assinatura:** 09/01/2024.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**56687B7C

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 03/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 03/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 44/2023**  
**Objeto:** Ensaios geotécnicos com Viga Benkelman e dimensionamentos estruturais do pavimento com memorial descritivo e cálculo, para o exercício de 2024.  
**Contratada:** AMSTALDEN ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 52.362.131/0001-12  
**Valor:** R\$ 32.250,00 (trinta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação  
**Unidade:** Divisão de Urbanismo  
**Dotação:** 154510160.2.026.3390.39.00.00  
**Principal:** 90  
**Desdobrada:** 937  
**Reserva:** 545

**Data de Assinatura:** 09/01/2024.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**F2C773ED

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 02/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 02/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 46/2023**  
**Objeto:** Produtos de cama e banho para a Secretaria de Saúde.  
**Contratada:** IRACI MARCIONILIA CAVALHEIRO, CNPJ sob o nº 85.014.223/0001-60  
**Valor:** R\$ 16.869,60 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

**Dotação orçamentária:**  
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde

**Unidade:** 01 Fundo Municipal de saúde  
**Dotação:** 103020200.2.052.3390.30.00.00 Material de Consumo  
**Principal:** 183  
**Desdobrada:** 539  
**Reserva:** 573

**Data de Assinatura:** 09/01/2024.  
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Adrian Fablicio Goncalves  
**Código Identificador:**E532F6A6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 07/2024**

DECRETO N.º 07 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL PARA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP PARA O EXERCÍCIO 2024 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições de seu cargo, com fundamento nas disposições da Lei n.º 940 de 21 de dezembro de 2011 e;

**CONSIDERANDO** que na Assembleia Geral dos Municípios do Paraná, realizada no dia 06 de dezembro de 2023, foi deliberado e aprovado pelos presentes a aplicação da correção da inflação pelo índice do IPCA acumulado nos 12 meses de 2023, na contribuição mensal dos Municípios, que refletirá a atualização monetária e será automaticamente aplicado a partir de janeiro de 2024 em todas as mensalidades e fontes de receita da AMP;

**CONSIDERANDO** que a Resolução n.º 01 de 11 de janeiro de 2024, do Conselho Diretor da Associação dos Municípios do Paraná, possui os critérios e valores de cobranças das mensalidades e/ou contribuições mensais e receitas financeiras da Associação dos Municípios do Paraná exercício 2024.

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica reajustado para o exercício 2024, o valor da contribuição mensal a ser repassada para Associação dos Municípios do Paraná - AMP, no percentual de 4,62%, com base no índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado entre janeiro 2023 e dezembro 2023, passando a R\$ 1.168,00 (mil cento e sessenta e oito reais) mensais.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2024.

**ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski  
**Código Identificador:**894CFE96

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**